

Ofício CT-SHQA nº. 17/2019
Belo Horizonte, 26 de abril de 2019.

AO GRUPO DE APOIO TÉCNICO DO COMITÊ INTERFEDERATIVO - GAT

Assunto: Resposta às solicitações do Grupo de Apoio Técnico do CIF – GAT sobre Resposta ao Ofício OFI.NII.012019.5154, de 17 de janeiro de 2019, referente ao Planejamento e Orçamento anual, exercício 2019.

Referência: Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031), Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG032), e Programa de Monitoramento Quali-quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários (GTA-PMQOS) (PG038), Cláusulas 169, 170, 171, 177, 178 e 179 do TTAC.

Trata-se de resposta à solicitação do GAT sobre Análise do RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO RENOVA - Ano 2018 - - janeiro 2019 e ORÇAMENTO ANUAL - 2019 relativos ao acompanhamento promovido pela Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água.

A. ANÁLISE, POR PROGRAMA, DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO RENOVA - Ano 2018

1. Programa 031 - Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos

Trata-se de resposta à Documentos de acompanhamento relativos ao Programa Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031) emitidos pela Fundação Renova.

São os documentos referenciados nessa análise:

- Relatório Anual 2018 – FUNDAÇÃO RENOVA
- Documento “Definição do Programa” na versão de dezembro de 2017 (anexo1):

disponibilização do apoio técnico aos Municípios, no âmbito do referido Programa, previstas para dezembro de 2017. Em 04 de dezembro de 2018, a Fundação Renova emitiu o Ofício OFI.NIL.102018.4306-02 em resposta à referida Notificação e a CT-SHQA esta elaborando resposta para a Fundação Renova por meio da NT nº 40 que será levada para a 37ª Reunião Ordinária do CIF.

Linha do tempo - 2018



Tendo em vista o grande atraso para implantação/ adequação das ações com vistas a cumprir o proposto no documento "Diretrizes para repasse de recursos, apoio técnico e capacitação", de novembro de 2017, bem como na Deliberação CIF nº 122 e:

- considerando o prejuízo temporal à execução Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;
- considerando que as demandas dos municípios, tanto de capacitação como de apoio técnico, após esse lapso de tempo e decorrer de outras atividades do Programa podem não ser mais as mesmas;

- considerando que a equipe de apoio técnico atual não está compatível em número com as demandas para atendimento;

- e considerando que permanece a necessidade de um Diagnóstico consolidado para planejamento das ações do Programa.

a CT-SHQA avalia ser imprescindível ampliar-se a equipe de apoio técnico, provendo os novos integrantes de planejamento estratégico e conhecimento pleno das demandas dos municípios bem como das especificidades do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos. Nesse contexto, é fundamental que seja

serviço. Destaca-se que, de acordo com a Clausula 171, os projetos básicos deveriam ter sido apresentados ao CIF até março de 2018.

3. Programa 038 - Programa de Monitoramento Qualiquantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários

De acordo com a descrição apresentada, o PG38 trata das Cláusulas 177, 178 e 179. São elas:

Clausula 177: A FUNDACÃO deverá desenvolver e implantar um programa de monitoramento quali-quantitativo sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, de caráter permanente, abrangendo também a avaliação de riscos toxicológicos e ecotoxicológicos na ÁREA AMBIENTAL 1, de acordo com o estudo, para definição e instalação de uma rede de monitoramento constituída por equipamentos automatizados, coleta de amostras de água e sedimentos e ensaios de laboratório, até dezembro de 2016, aprovado pelos ÓRGÃOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS e pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A rede definida no caput deverá estar implantada e apta à operação até o último dia útil de julho de 2017. PARAGRÁFO SEGUNDO: O projeto da rede de monitoramento, bem como a localização das estações serão aprovados pelos ÓRGÃOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS e pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

CLAUSULA 178: Além da rede de monitoramento, a Fundação deverá planejar e implementar um plano de monitoramento quali-quantitativo das águas do rio Doce e seus tributários, em função das intervenções da FUNDACÃO que vierem a ser realizadas para detectar, acompanhar e registrar eventuais impactos de intervenções estruturais implementadas pela FUNDACÃO na ÁREA AMBIENTAL 1, para atender operações de remoção ou recuperação ambiental de áreas ou trechos do rio Doce e sua planície de inundação, tais como dragagens e remoção de resíduos e demais intervenções decorrentes deste Acordo.

Trata-se de análise das planilhas orçamentárias apresentadas pela Fundação Renova relativas ao Programa Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031).

- O orçamento relativo ao PG-031 inicia apresentando o conteúdo do objetivo do programa em desacordo com a alteração aprovada pela Nota Técnica CT-SHQA nº24, Deliberação CIF nº224;

- Segundo o documento, "Em 2019, o PG-031 iniciará as oficinas de capacitação aos municípios", quando a Fundação Renova declarou por meio do ofício OFI.NII.102018.4306-02, em resposta a notificação nº17/2018, já ter iniciado as oficinas. É necessário que os documentos sejam compatíveis:

- A tabela de avanço físico apresentada não é clara e apresenta porcentagens de valores físicos nas colunas "2019" e "acumulado" aparentemente inconsistentes (se considerado que a coluna "2019" representa o avanço no início do exercício e que a coluna "acumulado" representa a meta do valor a ser acumulado no final do exercício) quando observado:

- a) que o avanço físico estimado para "repasse de recursos aos municípios" altera em 2%, quando o orçamento de 2019 prevê para o ano o montante de R\$81.638.311,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e onze reais), o que representa 14,3% do valor do total dos recursos de R\$570.000.000,00 destinado ao PG-031;

- b) que o avanço físico estimado para "Atividades de Apoio Técnico aos municípios" altera em apenas 5%, quando esta em curso o Plano de Aceleração das Ações do PG-031;

- c) que o avanço físico em 2019 para "Atividades de Apoio Técnico aos municípios" já acumula 23% ainda que a atuação tenha sido insipiente em 2018 e inexistente em 2017;

- d) que não há avanço físico estimado para a meta "Encerramento do Programa". O Encerramento do Programa se dará quando cumprido o seu objetivo, e cada ação desenvolvida no âmbito do programa caminha progressivamente para seu encerramento;

- e) segundo o documento, ainda o avanço físico estimado para o PG-031 para o ano de 2019 é de 44%, não sendo encontrada correspondência com as estimativas parciais apresentadas em tabela;

- Reavaliação da estimativa de duração da gestão das ações implementadas, associando-a a estimativa de duração das obras definidas de acordo com o valor financeiro do pleito;

- Adequação dos indicadores e metas do PG-031 à Deliberação CIF nº 224;
- Apresentação da composição dos custos estimados na Estrutura Analítica de Custos para os serviços de "capacitação técnica dos municípios" (5400001381 0010), "logística – capacitação técnica" (5400001381 0020) e comunicação – capacitação técnica" (5400001381 0030).

2. Programa 032 - Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água

Trata-se de análise das planilhas organogramáticas apresentadas pela Fundação Renova relativas ao Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG032).

De acordo com o Orçamento Consolidado para 2019, serão disponibilizados para o PG32 um total de R\$ 87.447.608,00, como medida reparatória e um total de R\$ 41.746.325,00, como medida compensatória, totalizando o investimento de R\$ 129.193.933,00.

Quanto às metas do PG32 previstas para 2019, afirma-se que haverá a "conclusão do desenvolvimento (pela Fundação Renova) e aprovação (pelas prefeituras e operadoras) dos projetos básicos e executivos de todas as localidades previstas na Cláusula 171 do TTAC", entretanto, vale destacar, que o prazo para entrega dos projetos básicos para as captações alternativas e melhorias dos sistemas de abastecimento de água era até março de 2018, conforme Parágrafo Primeiro da referida Cláusula. Em 20 de dezembro de 2018, o CIF notificou a Fundação Renova (Notificação nº 22/2018-DCI/GABIN), nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do descumprimento do parágrafo primeiro da Cláusula 171 do TTAC e das Deliberações CIF nº 04/2016 e nº 16/2016.

Quanto às medidas reparatórias apresentadas na planilha (a partir da página 150/186), alguns itens não estão claros, por exemplo, a perfuração de poços em localidades cuja

SHQA encaminhou Ofício à Fundação Renova solicitando esclarecimentos sobre o assunto.

Quanto às medidas compensatórias (a partir da página 152/186), há questionamentos sobre os três itens apresentados, e necessita ser discutido com a Fundação Renova.

Por exemplo, conforme a Cláusula 171 do TTAC, entende que o sistema de tratamento complementar de Resplendor (R\$ 448.726,00) deve ser uma medida reparatória e não compensatória, assim como a construção da ETA de Galiléia (R\$ 255.786,00).

Quanto à captação alternativa de Governador Valadares (adutora rio Corrente), sabe-se que um percentual da obra será considerada como medida compensatória, entretanto, deve haver maiores esclarecimentos dos recursos de serão considerados reparatórios e compensatórios.

3. Programa 038 - Programa de Monitoramento Quali quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários

Trata-se de análise das planilhas orçamentárias apresentadas pela Fundação Renova relativas ao Programa de Monitoramento Quali quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários, apresentado na aba PG38. Observado que o GTA-PMQQS não tem competência e nem subsídios para validar os valores apresentados na referida aba, a análise ficará restrita ao escopo e distribuição física ao longo das atividades planejadas para o ano de 2019.

De acordo com o apresentado, o item Definição do Programa (PG-RE-A-38-DE) é subdividido em Outros Estudos (PG-RE-A-38-DE-7038-99), listados como Estudo de Recuperação Ambiental, Licenciamento PG38, Custos Fundários - PG38 e Grupo de Especialistas PG38. Entendendo que as estações e pontos de monitoramento já estão devidamente alocados, pede-se esclarecimento e detalhamento do escopo Estudo de Recuperação Ambiental, Licenciamento Ambiental e Custos Fundários - PG38. Solicita-se esclarecimento também sobre os itens Gerenciamento do PG-38 e Grupo de Especialistas PG38, com o detalhamento das atividades inerentes a este escopo e produtos esperados com a contratação.